



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEI Nº. 1150/2006, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

**FICA O PODER EXECUTIVO
AUTORIZADO A ADQUIRIR E
CONCEDER PREMIAÇÕES EM
CAMPANHAS FISCAIS OU
PROMOCIONAIS, REALIZADAS POR
ESTE, OU EM PARCERIA DESTE
COM OUTRAS ENTIDADES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e conceder
premiações, em campanhas de incentivos fiscais, ou promocionais, realizadas por este,
ou em parceria deste com outras entidades.

Art. 2º - A premiação para cada caso específico será regulamentada por
Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único – O Poder Executivo encaminhará ao Poder
Legislativo cópia do regulamento mencionado neste Artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato
Grosso, em 29 de março de 2006.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei nº. 1150/2006.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO